

EDITAL

02 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4728/2019

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

15/01/2020 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parceria e fomento, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, do Município de Barreiras – BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VI - PRAZOS:

Execução: Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.06.06 - 2133 - 33.90.35 - Fonte: 00.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

IX - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível mediante solicitação para o e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, após o devido preenchimento do protocolo com dados da interessada, ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Carta de credenciamento; Anexo IV – Declaração ÚNICA; Anexo V - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n. º 10.520/02:
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Execução parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV Dados do Edital;
- 3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 5.2.2 Estiverem com falência decretada;
 - 5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;



- 5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
 - f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.
- 6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.
- 6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - 6.4.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" Proposta de Preços e "B" Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:



7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

- 7.2 Os envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III Dados do Edital, em sessão pública.
- 7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.
- 7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.
 - 7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
 - 7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
 - 8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;
 - 8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.
 - 8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;
 - 8.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI Dados do Edital;
 - 8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.
 - 8.1.5 Preço fixo e irreajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



- 8.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 8.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.
- 8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".
- 8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
- 9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 Qualificação Técnica

- 9.1.4.1 A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.
- 9.1.4.1.1 Os atestados devem conter o nome do Órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.
- 9.1.4.2 Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- 9.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

- 9.1.5.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.1.5.2 Alvará de Funcionamento.
- 9.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.
- 9.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

- 11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A Propostas de Preços** e o **Envelope B Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.
- 11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.
- 11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.
- 11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
 - 11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.
 - 11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.
- 11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.
- 11.2.2 Os lances formulados deverão indicar preço global.
- 11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
 - 11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.
- 11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.



- 11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 11.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.
- 11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.
- 11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.
 - 11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.
- 12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- 12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.
- 12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. RECURSOS

- 13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 13.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.
- 13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



- 13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apensa dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.
- 13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.
- 14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 16.1 Indicado no campo VI Resumo do Edital.
- 16.2 Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.
- 16.3. O corpo técnico da empresa deverá visitar a prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.
- 16.4. Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.
- 16.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.6. O contrato firmado entre as partes não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 16.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.



- 16.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 16.9. A contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância ao estipulado no presente Termo de Referência e na proposta a ser apresentada.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Indicado no campo VIII Dados do Edital.
- 17.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
- 17.3. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 17.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - IV Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas: 03.06.06 – 2133 – 33.90.35 – Fonte: 00.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA:

- a) Se recusar a assinar o termo de contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida na contratação;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- j) Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.
- 22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 22.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOFIRO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parceria e fomento, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, do Município de Barreiras BA.
- **1.2.** O objeto a ser contratado se trata de serviço comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste Termo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial.**

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação de uma consultoria e assessoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através do a formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada.
- **2.2.** Os serviços a serem prestados deverão dar suporte administrativo e operacional aos diversos Setores da Administração Municipal, no que se refere ao acompanhamento de Convênios, Termo de Parceria e Repasse do Governo Federal, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados, capacitados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO

- 3.1 Participação como consultora na elaboração de planos e projetos do CONTRATANTE junto a instituições federais como ministérios, autarquias, Congresso Nacional, organizações internacionais, ONGs, estabelecidas no Distrito Federal;
- 3.2 Assessoramento ao CONTRATANTE ou seu preposto designado acerca das providências e orientações, a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF;
- 3.3 Informação permanente ao CONTRATANTE sobre os planos do governo que possivelmente possam interferir nos interesses do CONTRATANTE;
- 3.4 Fornecimento de suporte logístico às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, quando em visita a Brasília, tais como: recepção no aeroporto reserva de hotel, restaurante, translado aluguel de veículo entre outros. Neste caso, o CONTRATANTE informará, previamente, a CONTRATADA, quais os serviços que deverão ser postos à disposição destas pessoas em visita a Brasília, bem como deverá o CONTRATANTE, formal e antecipadamente, informar a CONTRATADA acerca do horário de viagem, número de convidados/visitantes, objetivo de sua visita a Brasília e a responsabilidade sobre as despesas desses serviços;
 - 3.5 Não será de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer compromisso financeiro que venha a ser assumido pela CONTRATADA em relação à execução das atividades decorrentes deste contrato, sem que haja autorização prévia do CONTRATANTE para tanto.



- 3.6 Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- 3.7 Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais, com prazos de cadastramentos abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- 3.8 Orientação na implantação e operacionalização da Unidade de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.
- **4.2.** O corpo técnico da empresa deverá visitar a prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.
- **4.3**. Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.
- **4.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **4.5**. O contrato firmado entre as partes não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- **4.6.** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.
- **4.7**. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- **4.8.** A contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância ao estipulado no presente Termo de Referência e na proposta a ser apresentada.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1**. O contrato oriundo desta contratação terá como responsável pela fiscalização o servidor: Vitor Barreto Galvão, cargo de assessor de gabinete, Matricula 56951.
- **5.2**. Compete ao fiscal acima identificado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **5.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.



- **6.1.1**. Os atestados devem conter o nome do Órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.
- **6.2.** Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem contratados;
- **7.1.2.** Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido;
- **7.1.3.** Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA; e,
- 7.1.4. Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;
- **7.1.5.** A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria e assessoria, quando solicitado;
- **7.1.6.** A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o bom desempenho dos serviços, os quais serão solicitados por escrito.
- 7.1.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência, fornecendo documentos e informações necessárias à sua fiel execução, bem como garantindo o acesso dos prepostos da contratada aos locais necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, desde que devidamente identificados;
- **7.1.8.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da contratada, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;
- **7.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- **7.2.1.** A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria e consultoria descrito no item 1, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes seguintes:
 - a. A CONTRATADA utilizará todo seu corpo técnico para realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
 - b. Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos na legislação;
 - c. Solicitar, por escrito, de forma detalhada, os documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos:
 - d. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE;



- **7.2.2.** Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por este na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA;
- **7.2.3.** Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo CONTRATANTE;
- **7.2.4.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE prestar quaisquer informações acerca dos serviços a serem contratados;
- 7.2.5. Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços com 5 (cinco) dias de antecedência da data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da CONTRATADA, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.2.6. Prestar os serviços a serem contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- 7.2.7. Manter sigilo acerca de todas as informações a serem obtidas em razão dos serviços a serem contratados;
- **7.2.8.** Arcar com todas as despesas com o pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem contratados;
- **7.2.9.** Zelar pela imagem e bom nome da CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES

- **8.2.** Ficará impedida de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA:
- **8.3.** Se recusar a assinar o termo de contrato ou receber a nota de empenho;
- **8.4.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- **8.5.** Deixar de entregar documentação exigida na contratação;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa;
- 8.7. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 8.8. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 8.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.10. Comportar-se de modo inidôneo;
- **8.11.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **8.12.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
- **10.2**. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração.



- **10.3.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - IV Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Este Termo de Referência deverá ser interpretado na íntegra pelas partes.
- **11.2.** Para efeito deste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços objeto da contratação.
- **11.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. PLANILHA

<u>LOTE ÚNICO</u>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parceria e fomento, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município de Barreiras – BA.	MÊS	12

Barreiras-BA, 24 de Outubro de 2019.

Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa Secretária Municipal de Administração e Planejamento

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEI

COMISSÃO PE	RMANENTE DE LICITAÇÃO	O - COPEL			
DADOS DA L	ICITAÇÃO				
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	OBJETO		
DADOS DA E					
RAZÃO SOCI	AL				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADU	JAL	
ENDEREÇO					
TELEFONE FAX			EMAIL	EMAIL	
BANCO (NO	ME/Nº)	AGÊNCIA №	CONTA CORRE	CONTA CORRENTE №	
NOME RG			DIDOR	CPF	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO			
LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMIN	NAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL	(por extenso) XXXXXXXX	XXXXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

- 1 Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



3)CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO:	, objeto da licitação acima referenciada
Designação de Representante	
	nciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº o no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação
instaurada pela Prefeitura Mu	unicipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial № 000/2020, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
	_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os
demais atos inerentes ao certa	me.
, c	le de 2020.
OBSERVAÇÃO:	
1)CARIMBO DA EMPRESA E AS	SINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
2)IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/	FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
	, para fins de participação no Pregão Presencial 000/2017, sob pena das sanções administrativas is e sob as penas da lei, DECLARA :
a)	Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
b)	Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
c)	Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
d)	que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
e)	que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
	,de de 2020.
	Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

Senhor Jo CNPJ/MF, pelo Senh procuraçã de acordo	ÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no C ão Barbosa de Souza sobrinho, sob o n.º, inscrit io, doravante denominada Contr o com o constante no Processo n 93, mediante as cláusulas e cond	denominada Contr , com s o no CPF, sob o nº atada, perante as t º XXX/XXXX, refere	atante, e a empresa ede estemunhas abaixo ente ao pregão presa	a, neste , na forma dos seus e firmadas, celebram o encial nº XXX/XXXX , e	, inscrita no e ato representada estatutos sociais ou presente Contrato,
CLÁUSUL	A PRIMEIRA – OBJETO:				
Asse: conti Mun	ratação de empresa estabelecio ssoria Técnica e Parlamentar, r ratos de repasse, projetos, proc icípio de Barreiras – BA.	eferente ao acom essos, requeriment	oanhamento de co os ou solicitações a	nvênios, termos de p	arceria e fomento,
	tui objeto do presente contrato,	os serviços abaixo d	escritos:		
ITEM	IICO DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TOTAL GERAL			
CLÁUSULA 2.1 Fica es	NTRATADA ficará obrigada a aco o objeto, de até 25% do valor inic A SEGUNDA - DO PREÇO E CONDI ostipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX o à CONTRATADA pela CONTRATA	ial atualizado do co ÇÕES DE PAGAMEI (/XXXX.) o valor me	ntrato.		
	oreços unitários e global retro re das as despesas e custos, diretos				tando incluídos no
2.2 As not	as fiscais deverão ser entregues a	ao Setor de Compra	s do Município, para	a controle e processo d	e pagamento.
2.3 O pag	amento dos serviços efetivamen	te executados será	efetuado em até 3	0 (trinta) dias após o r	nês subsequente e
emissão d	a nota fiscal que deverá ser atest	ada pela Secretaria	Municipal de Admir	nistração.	
2.4 Para e	feito de pagamento, a CONTRATA	ADA deverá encami	nhar juntamente co	m Nota Fiscal, os seguir	ntes documentos:
	I – Certificado de Regularidade do	Fundo de Garantia	ı por Tempo de Serv	riço – FGTS, fornecido p	ela CEF – Caixa
	Econômica Federal, devidamente	atualizado (Lei n.º	8.036/90);		
	II - Certidão de Regularidade com	a Fazenda Estadua	l e Municipal do dor	micilio ou sede do licita	nte;
	III - Prova de regularidade com a	Fazenda Federal po	r meio de Certidão (Conjunto de débitos rel	ativo aos tributos
,	federais e a Dívida Ativa da União	, expedida pelo Mii	nistério da Fazenda/	Secretaria da Receita F	ederal do Brasil.
	IV - Prova de regularidade relativ de certidão negativa ou positiva o	•		•	



CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de execução do contrato será conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- 4.2 O prazo para início da execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas: 03.06.06 – 2133 – 33.90.35 – Fonte: 00.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria e consultoria descrito no item 1, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes seguintes:
 - a) A CONTRATADA utilizará todo seu corpo técnico para realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
 - b) Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos na legislação;
 - c) Solicitar, por escrito, de forma detalhada, os documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos;
 - d) A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE;
- 7.2 Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por este na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA;
- 7.3 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo CONTRATANTE:
- 7.4 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE prestar quaisquer informações acerca dos serviços a serem contratados;
- 7.5 Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços com 5 (cinco) dias de antecedência da data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da CONTRATADA, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.6 Prestar os serviços a serem contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- 7.7 Manter sigilo acerca de todas as informações a serem obtidas em razão dos serviços a serem contratados;
- 7.8 Arcar com todas as despesas com o pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem contratados;
- 7.9 Zelar pela imagem e bom nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem contratados;



- 8.2 Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido;
- 8.3 Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA; e,
- 8.4 Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros:
- 8.5 A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria e assessoria, quando solicitado;
- 8.6 A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o bom desempenho dos serviços, os quais serão solicitados por escrito.
- 8.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência, fornecendo documentos e informações necessárias à sua fiel execução, bem como garantindo o acesso dos prepostos da contratada aos locais necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, desde que devidamente identificados;
- 8.8 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da contratada, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;
- 8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedida de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA:
 - a) Se recusar a assinar o termo de contrato ou receber a nota de empenho;
 - b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - c) Deixar de entregar documentação exigida na contratação;
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;



- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- j) Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O contrato oriundo desta contratação terá como responsável pela fiscalização o servidor: Vitor Barreto Galvão, cargo de assessor de gabinete, Matricula 56951.
- 13.2 Compete ao fiscal acima identificado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.
- **14.2** O corpo técnico da empresa deverá visitar a prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.
- **14.3** Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.
- **14.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **14.5** O contrato firmado entre as partes não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- **14.6** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.
- **14.7** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- **14.8** A contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância ao estipulado no presente Termo de Referência e na proposta a ser apresentada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:



- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 4728/2019.
- 15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.		
CONTRATANTE	CONTRATADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	